

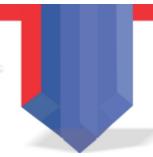
# Ano III do DOE Nº 709

Belém, **sexta-feira**, 31 de janeiro de 2020

18 Páginas

# DIÁRIO OFICIAL

# ELETRÔNICO



# BIÊNIO – janeiro de 2019 / janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro / Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro / Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro / Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira / Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro / Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

C II : (V: D : I : I C^ E : I

Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

# CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → Sérgio Franco Dantas (Convocado)
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- └ Márcia Tereza Assis da Costa

## CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980

•6, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

### MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

### **VISÃO**

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

# REGULAMENTAÇÃO / DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015 **1**; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA **1**.

# CONTATO / DOE do TCMPA

Secretaria Geral / ☎ (91) 3210-7545 ■ suporte.doe@tcm.pa.gov.br ⁴

# ENDEREÇO / TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
- Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 ♣ - Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

# AUSÊNCIA DE LICITAÇÕES NO VALOR DE R\$ 7,5 MILHÕES REPROVAM CONTAS DA PREFEITURA DE MUANÁ

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) não aprovou as contas de gestão de 2014 da Prefeitura de Muaná, devido a graves impropriedades e irregularidades



como despesas, no total de R\$ 7.555.534,67, sem a realização de processos licitatórios. O gestor Sérgio Murilo Guimarães foi multado em R\$ 6.792,69. Entre as impropriedades constatadas pelo Tribunal estão a remessa das prestações de contas quadrimestrais, Balanço Geral, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e processos licitatórios digitalizados fora dos prazos.

CONTAS DE GOVERNO - Em outro processo julgado, as contas de governo de 2014 da Prefeitura de Muaná recebeu do Tribunal parecer prévio contrário a aprovação pela câmara municipal. É que ficou comprovado o descumprimento do Art. 60, IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADTC) e do art. 11 da lei 11.494/2007, pois o gestor aplicou R\$ 12.298.005,51 (52,84%) dos recursos do FUNDEB, nos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, quando o mínimo deveria ser de 60%, deixando assim de aplicar 7,16%.

Quanto às despesas com pessoal do Município e do Poder Executivo, no exercício de 2015 a redução de gastos não atingiu sequer o limite prudencial, ultrapassando, ainda, 7,18% o gasto com pessoal do Poder Executivo e 2,75% das despesas com pessoal do Município. O ordenador de despesas Sérgio Murilo Guimarães foi multado em R\$ 2.502,57.

Cópias dos autos serão enviadas ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

As decisões foram tomadas em sessão plenária ordinária realizada nesta terça-feira (28/01). Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no portal www.tcm.pa.gov.br, no link Pautas Eletrônicas e Decisões. As sessões são transmitidas ao vivo pela Web Rádio TCMPA, também acessada pelo Portal da Corte de Contas.

# CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS - 2020 -

# 31/01 – COM O TCMPA:

Início de prazo para o TCM-PA adotar procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) dos órgãos de gestão inadimplentes com a remessa da prestação de contas eletrônica do 3º



quadrimestre do exercício anterior. (Arts. 3º e 5º, da Resolução Administrativa nº 31/2017/TCMPA)

# **NESTA EDIÇÃO**

4	PAUTA DE JULGAMENTO	02
	PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	
4	EDITAL DE CITAÇÃO	07
4	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	10
4	LICITAÇÃO	14
4	DODTADIA	10





# ТСМРА

### **PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 06/02/2020, às 9hs, no Auditório do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, os seguintes processos:

# 01) Processo nº 201900917-00

Responsável: Sr(a). Alessandra Oliveira Lopes

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Anajás Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas

Singularmente - Inadmissibilidade

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

### 02) Processo nº 201907692-00

Responsável: Denunciado: Prefeitura Municipal de Dom

Eliseu - Denunciante: Sr. Fábio Francisco dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal / Dom Eliseu

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Juízo de Admissibilidade de Denúncia

com Pedido de Medida Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

# 03) Processo nº 202000121-00

Responsável: Denunciado: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Denunciante: Sr. Fábio Francisco dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal / Dom Eliseu

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Juízo de Admissibilidade de Denúncia

com Pedido de Medida Cautelar

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

# 04) Processo nº 202000135-00

Responsável: Denunciado: Prefeitura Municipal de Dom

Eliseu - Denunciante: Sr. Fábio Francisco dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal / Dom Eliseu

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Juízo de Admissibilidade de Denúncia

com Pedido de Medida Cautelar

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

### 05) Processo nº 201810641-00(201680585-00)

Responsável: Sr(a). Arleilson Valério Alves da Luz (período

de 01/01 a 15/04/2015)

Origem: FUNDEB / Abel Figueiredo

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Admissibilidade de Pedido de Revisão com Pedido de Efeito Suspensivo — Acórdão 32.864, de

30/08/2018 (107329.2015.2.00)

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Sr(a). Edmir de Souza Lima -

OAB/PA 10.398

# 06) Processo nº 201903641-00(713352010-00)

Responsável: Sr(a). José Antonio Alves Rocha

Origem: Fundo Municipal de Saúde - FMS / Santarém Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - Admissibilidade de Pedido de Revisão com pedido de efeito suspensivo— Acórdão 30.411, de

20/04/2017 (713352010-00)

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Sr(a). Albanei Pereira Rocha -

11.288 - OAB/PA

# 07) Processo nº 800022009-00

Responsável: Sr(a). Reinaldo de Souza e Silva

Origem: Câmara Municipal / São Sebastião da Boa Vista Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Orlando Santos de Alencar

# 08) Processo nº 1024262011-00

Responsável: Sr(a). Solange Barros de Aguiar – Secretária

Municipal

Origem: FUNDEB / São Geraldo do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contador Sr(a). Marcos Antônio Feitoza da Costa – CRC-TO 00569/OS/PA/CRC - Advogado:

não constituído









# 09) Processo nº 1360042011-00

Responsável: Sr(a). Adélio dos Santos Sousa- Período de 01/01 a 31/08/2011 e Sr. Kleber Martins dos Santos-

Período de 01/09 a 31/12/2011

Origem: Fundo Municipal de Saúde - FMS / Floresta do

Araguaia

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Advogado: Não constituído - Contador Sr(a). Lourival J. Marreiro da Costa -CRC/PA n.º

11186

### 10) Processo nº 201606032-00

Interessado(a): Sr(a). Luis Cláudio Teixeira Barroso

Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas / São

João de Pirabas

Assunto: Consultas - Consulta acerca da possibilidade de contratação temporária ante excepcional interesse

público.

Exercício: 2016

Relator: Conselheira Substituta Adriana Oliveira Advogado/Contador: Sr(a). William de Oliveira Ramos

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30/01/2020.

# **JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**

Secretário Geral

Protocolo: 27493

# **PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO**

# ACÓRDÃO № 35.840, DE 14/01/2020

Processo nº 1200022013-00

Município: Palestina do Pará Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Ordenadores: Adeuvaldo Pereira de Sousa e Raimundo

Pereira Barbosa

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo Ministério Público: Maria Inez Gueiros **EMENTA**: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Palestina do Pará. Exercício de 2013. Contas regulares. Expedição do Alvará de Quitação aos Ordenadores.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do relator.

**DECISÃO**: Considerar regulares as contas de gestão da Câmara Municipal de Palestina do Pará, do exercício financeiro de 2013, com fulcro no Art. 45, Inciso I, da Lei Complementar nº 109/2016 — LOTCM/PA, devendo ser expedido os competentes Alvarás de Quitação em favor dos Gestores: Sr. Adeuvaldo Pereira de Sousa, responsável pelos períodos de 1º a 31 de janeiro; de 12 de fevereiro a 8 de julho; e, de 22 de novembro a 31 de dezembro, no valor de R\$342.038,73 (trezentos e quarenta e dois mil trinta e oito reais e setenta e três centavos) e do Sr. Raimundo Pereira Barbosa, responsável pelos períodos de 1º a 11 de fevereiro; de 9 de julho a 21 de novembro de 2013, no valor de R\$156.647,18 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

# ACÓRDÃO № 35.841, DE 14/01/2020

Processo nº 1200052013-00

Procedência: Palestina do Pará

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - FMS de Palestina do

Pará

Exercício: 2013

Ordenadores: Glicério Alves Pinto (01 /01 a 31/07); Manoel Andrade Neto (1º/08 a 31/08), Maurício Soares Barbosa (01/09 a 21/11) e Sezostrys Alves da Costa

(22/11 a 31/12)

Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

**EMENTA**: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde – FMS de Palestina do Pará, exercício de 2013. Aprovação com ressalvas, art. 45, inciso II da LC nº 109/2016, na gestão do ordenador Manoel Andrade Neto (1º/08 a 31/08). Expedição do Alvará de Quitação após a comprovação do recolhimento determinado. Não aprovação, art. 45, inciso III da referida lei, na gestão dos ordenadores Glicério Alves Pinto (01 /01 a 31/07),









Maurício Soares Barbosa (01/09 a 21/11) e Sezostrys Alves da Costa (22/11 a 31/12). Aplicação de multas. Advertência quanto ao prazo de recolhimento das multas. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20/2019). Cientifique-se, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal, no presente exercício de 2019, quanto à obrigatoriedade de adoção das providências de execução dos valores apontados em alcance, na forma do Parágrafo 1º, do Art. 287, do RITCM-PA (Ato nº 20/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

#### DECISÃO:

I – Aprovação com ressalvas das contas do Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará, exercício financeiro de 2013, com base no Artigo 45, Inciso II, da LC Estadual nº 109/2016, de responsabilidade do ordenador Manoel Andrade Neto, no período de 1º a 31 de agosto de 2013. Pela não aprovação das contas dos demais ordenadores: Glicério Alves Pinto, Maurício Soares Barbosa e Sezostrys Alves da Costa, com fundamento no Art. 45, Inciso III da referida lei;

II – Aplicar aos responsáveis, as seguintes multas estabelecidas em favor do FUMREAP, que deverão ser recolhidas no prazo de até 30 dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Incisos I a III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019):

- 900 (novecentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, sendo 300 UPF-PA por ocorrência: 1) remessa intempestiva da prestação de contas, com atraso de 236 dias; 2) divergência apurada nos saldos anterior e final do

De responsabilidade do Sr. Manoel Andrade Neto:

período; e, 3) pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

### De responsabilidade d o Sr. Glicério Alves Pinto:

- 900 (novecentas) Unidades de Padrão Fiscal - PA, sendo 300 UPF-PA por ocorrência: 1) remessa intempestiva da prestação de contas do 1º quadrimestre; 2) divergência apurada nos saldos anterior e final do período; e, 3) não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

-3.000 (três mil) Unidades de Padrão Fiscal - PA, pela ausência dos processos licitatórios e contratos firmados, num total de R\$2.050.911,46.

# De responsabilidade Sr. Maurício Soares Barbosa:

- 600 (seiscentas) Unidades de Padrão Fiscal PA, sendo 300 UPFPa por ocorrência: 1) remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre; e, 2) divergência apurada nos saldos anterior e final do período.
- 700 (setecentas) Unidades de Padrão Fiscal PA, pela ausência dos processos licitatórios e contratos, para as despesas de R\$ 108.184,09;

III - Determinar ainda os seguintes recolhimentos no prazo de 60 (sessenta) dias, aos cofres municipais, conforme previsto art. 48 da Lei Complementar nº 109/2016, dos seguintes valores lançados à conta Agente Ordenador, em razão de divergências entre a execução financeira demonstrada e a levantada, com base nos dados informados no Balancete Financeiro do 2º Quadrimestre do FMS (Processo nº 201409484-00) e no sistema e-Contas:

De responsabilidade do Sr. Glicério Alves Pinto: o valor de R\$ 28.498,78 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

De responsável idade do Sr. Maurício Soares Barbosa: o valor de R\$ 43.659,26 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

De responsabilidade do Sr. Sezostrys Alves da Costa: o valor de R\$ 116.147,85 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

IV - Expeça-se o Alvará de Quitação em favor do Sr. Manuel Andrade Neto, valor R\$312.886,51(trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), pelas despesas efetuadas no período de sua gestão, após o recolhimento das multas;







V – Cientifique-se, desde já, a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, por intermédio do Chefe do Executivo Municipal, no presente exercício de 2019, quanto à obrigatoriedade de adoção das providências de execução dos valores apontados em alcance, na forma do Parágrafo 1º, do Art. 287, do RITCM-PA (Ato nº 20/2019).

# ACÓRDÃO № 35.842, DE 14/01/2020

Processo nº 832022008-00

Procedência: Tomé-Açu

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS de Tomé-Açu

Exercício: 2008

Ordenadora: Joselina Carmela Batista Ravena Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde – FMS de Tomé-Açu, exercício de 2008. Aprovação com ressalvas. Aplicação de multa. Advertência quanto ao prazo de recolhimento da multa. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20/2019). Expedição do Alvará de Quitação ao ordenador após a comprovação do recolhimento determinado.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

## **DECISÃO**:

I – Aprovar com ressalvas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Tomé-Açu, do exercício financeiro de 2008, com fulcro no Art. 45, Inciso II, da LC nº 109/2016, na gestão da ordenadora Joselina Carmela Batista Ravena, sem prejuízo do recolhimento da multa ao FUMREAP, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Incisos I a III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais

fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20), no valor de 200 (duzentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará UPF-PA, em razão da não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre;

II – Após comprovação do recolhimento determinado, expedir o competente Alvará de Quitação em favor da ordenadora, no valor de R\$ 11.259.996,51 (onze milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

## ACÓRDÃO № 35.843, DE 14/01/2020

Processo nº 1200172013-00

Procedência: Palestina do Pará

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de

Palestina do Pará Exercício: 2013

Ordenadores: Noelma Paula da Rocha (01/01 a 21/11) e

Frankslane de Oliveira (22/11 a 31/12)

Procuradora: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palestina do Pará, exercício de 2013. Aprovação com ressalvas. Na gestão das ordenadoras Noelma Paula da Rocha (01/01 a 21/11) e Frankslane de Oliveira (22/11 A 31/12). Aplicação de multas. Advertência quanto ao prazo de recolhimento das multas. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20/2019). Expedição do Alvará de Quitação as ordenadoras após a comprovação do recolhimento determinado.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

### DECISÃO:

I – Aprovar com ressalvas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará, do exercício financeiro de 2013, na gestão das ordenadoras Noelma Paula da Rocha (01/01 a 21/11) e Frankslane de Oliveira







TCMPA

(22/11 a 31/12), com fulcro no Art. 45, Inciso II, da LC nº 109/2016;

II – Aplicar as responsáveis, as seguintes multas estabelecidas em favor do FUMREAP, que deverão ser recolhidas no prazo de até 30 dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Incisos I a III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019):

# De responsabilidade da Sra. Noelma Paula da Rocha

- 600 (seiscentas) UPFPA, sendo 300 UPFPA por ocorrência; 1) pelo envio intempestivo da prestação de contas quadrimestral; e, 2) pela incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais.

### De responsabilidade da Sra. Frankslane de Oliveira

- 100 (cem) UPFPA pelo envio intempestivo da prestação de contas do 3º quadrimestre.

III — Determinar ainda à ordenadora Frankslane de Oliveira o recolhimento no prazo de 60 (sessenta) dias, aos cofres municipais da quantia de R\$ 2.540,83, devidamente atualizada, referente à conta Agente Ordenador por conta das divergências apuradas nos saldos inicial e final, com fundamento no Art. 48, da Lei Complementar nº 109/2016 — Lei Orgânica do TCM/PA; IV — Após comprovação do recolhimento determinado, expeça-se o Alvará de Quitação em favor das Ordenadoras: Noelma Paula da Rocha, no valor de R\$ 295.000,33 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e três centavos) e de Frankslane de Oliveira, na quantia de R\$ 13.235,69 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

# ACÓRDÃO № 35.912, DE 28/01/2020

PROCESSO Nº 202000311-00

MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE PODER: EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2020

RESPONSÁVEL: MARIA EDILMA ALVES DE LIMA -

PREFEITA

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR -SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL № 04/2020 RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO

**EMENTA**: Determinação de Medida Cautelar. Suspensão do Pregão Presencial nº 04/2020. Ausência de Publicação no Mural. Multa diária em caso de descumprimento. Ciência à gestora de Garrafão do Norte.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

#### DECISÃO:

**COLARES** 

I – EXPEDIR MEDIDA CAUTELAR, para sustar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, na fase em que se encontrar, até ulterior decisão, com base na competência dos Tribunais de Contas, que detém o dever de zelar pela fiscalização e interesse público na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, tendo portanto, aplicação imediata.

II – DETERMINAR que nos termos da Resolução Administrativa nº 11.535/2014, com alterações introduzidas pela Resolução nº 43/2017, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que promova a devida inserção do Pregão Presencial nº 04/2020, no Mural de Licitação, deste TCM-PA;

III – DETERMINAR à Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, na pessoa da gestora, Sra. Maria Edilma Alves de Lima, que comprove junto a esta Corte de Contas, a publicação de suspensão do referido Pregão Presencial nº 04/2020.

IV – APLICAR multa diária, no valor correspondente a 1.000 (um mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, instituída pela Portaria Nº 1769/2019-SEFA/PA, conforme previsão do Art. 283, do RI/TCM/PA, a ser recolhida ao FUMREAP/TCM-PA, instituído pela Lei Estadual nº 7.368/2009.

Protocolo: 27494







### **EDITAL DE CITAÇÃO**

# EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1001/2020/1ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 026203.2017.2.000 – SPE)

Publicações: 22/01, 27/01 e 31/01/2020

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Gerson Felício Da Silva Filho.** 

- O Exmo. Sr. Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas, e com fundamento no art. 177 do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITCM-PA), cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Gerson Felício Da Silva Filho, Ordenador da Fundo Municipal De Saúde de Colares, no exercício financeiro de 2017, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa às falhas discriminadas abaixo, sob pena de revelia.
- 1- O saldo inicial levantado em bancos no valor de R\$ 258.823,60 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) foi obtido junto ao Balanço Financeiro do 1º quadrimestre de 2017 e não foi comprovado em sua totalidade via extratos bancários. Deverá o Ordenador de Despesas enviar os extratos ausentes, sob pena de ser responsabilizado pelos valores demonstrados e não comprovados, conforme quadro evidenciado no Item 2.2.4;
- 2. O saldo disponível demonstrado em Caixa/Bancos para o exercício de 2018, no valor de R\$ 195.790,05 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais e cinco centavos), divergiu dos extratos bancários encaminhados no sistema SPE/TCM-PA (arquivos digitalizados PDF). Sendo assim, o Ordenador de Despesas, deverá justificar o referido saldo bancário, sob pena de ser responsabilizado pelos valores demonstrados e não comprovados, conforme quadro evidenciado no Item 2.2.4;
- 3. Não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes, no valor de R\$ 321.581,01 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e um centavo), descumprindo o estabelecido no art. 216, Inciso I, alínea "b", do Decreto Federal nº 3.048/1999, incorrendo em tese no artigo 168-A, CP;

- 4. Divergência entre a execução financeira apresentada no SPE/TCM-PA (arquivo digitalizado em PDF) com o registrado no sistema e-Contas/TCM-PA, em descumprimento a Resolução №. 002/2015 /TCM-PA;
- 5. Não foi enviada a Lei que regulamenta a Contratação Temporária no Município, descumprindo o art. 137, §1º, do RITCM/PA;
- **6. Não foram encaminhados os atos de admissão temporária de pessoal**, contrariando os arts. 2º, 3º e 4º, da Resolução nº 03/2016/TCM/PA, sujeitando-se à multa prevista no art. 6º do citado diploma legal;
- 7. Não foi efetuada a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais, no montante de R\$ 446.926,78 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), descumprindo o disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8. Não foram enviados junto às prestações de contas eletrônicas SPE/TCM-PA, os Pareceres relativos ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do Conselho Municipal de Saúde, que apreciaram as prestações de contas do exercício em exame, descumprindo o que determina a Resolução nº 002/2015 /TCM/PA

Belém, 22 de janeiro de 2020.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27338

# **EDITAL DE CITAÇÃO**

Nº 6.016/2020/6ª Controladoria/TCM

(PROCESSO № 960012012-00) – Contas de Governo De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o **Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL de Ourilândia do Norte**, contas de **GOVERNO**, no exercício









financeiro de **2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 960012012-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº. 160/2019/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.** 

- Não foi enviado o Balancete Financeiro Consolidado do exercício financeiro de 2012, descumprindo os arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº. 001/2009-TCM/PA., demonstrativo este que deverá ser apresentado na forma da Lei nº. 4.320/64.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

#### **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27466

# EDITAL DE CITAÇÃO № 6.017/2020/6ª Controladoria/TCM

(PROCESSO № 960012012-00) – Contas de Gestão
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. ROMILDO
VELOSO E SILVA.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL de Ourilândia do Norte**, contas de **GESTÃO**, no exercício financeiro de **2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 960012012-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica **Relatório Técnico Inicial nº. 159/2019/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.** 

- Não foi enviado o Balancete financeiro do exercício financeiro de 2012, de Gestão, descumprindo o art. 3º da Instrução Normativa nº. 001/2009-TCM/PA. Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

# **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27469

# EDITAL DE CITAÇÃO № 6.018/2020/6ª Controladoria/TCM (PROCESSO № 964572012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. CÍCERO BARBOSA DA SILVA.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, CITA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Sr. CÍCERO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do FUNDEB de Ourilândia do Norte, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3º publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 964572012-00, sob pena de revelia, acerca das impropriedades verificadas na análise técnica do Relatório Técnico Inicial nº. 158/2019/62 CONTROLADORIA/TCM/PA.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

# SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27472

# EDITAL DE CITAÇÃO № 6.019/2020/6ª Controladoria/TCM (PROCESSO № 964382012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. EDSON JONAS ARACATY LOBATO.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o **Sr. EDSON JONAS ARACATY LOBATO**, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde - FMS de Ourilândia do Norte**, no exercício financeiro de **2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 964382012-00**, sob pena de revelia, acerca das impropriedades verificadas na análise







técnica do Relatório Técnico Inicial nº. 157/2019/6<sup>a</sup> CONTROLADORIA/TCM/PA.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

### **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27475

# EDITAL DE CITAÇÃO № 6.020/2020/6ª Controladoria/TCM (PROCESSO № 964402012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. CÍCERO BARBOSA DA SILVA.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o **Sr. CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Educação - FME de Ourilândia do Norte**, no exercício financeiro de **2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 964402012-00**, sob pena de revelia, acerca da seguinte impropriedade verificada na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº. 153/2019/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.** 

- Descumprindo art. 3° da Instrução Normativa nº. 001/2009 - TCM / PA., pelo não envio de Balancete Financeiro do exercício em meio documental.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

# **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27478

# EDITAL DE CITAÇÃO № 6.021/2020/6ª Controladoria/TCM (PROCESSO № 964562012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. MARTINHA SILVA DOS SANTOS.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será

publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a Srª. MARTINHA SILVA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA de Ourilândia do Norte, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 964562012-00, sob pena de revelia, acerca da seguinte impropriedade verificada na análise técnica do Relatório Técnico Inicial nº. 152/2019/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.

Descumprindo art. 3° da Instrução Normativa nº.
 001/2009 − TCM / PA., pelo não envio de Balancete
 Financeiro do exercício em meio documental.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

#### SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27481

# EDITAL DE CITAÇÃO № 6.022/2020/6ª Controladoria/TCM (PROCESSO № 964412012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. MARTINHA SILVA DOS SANTOS.

Publicações: 31/01, 04/02 e 10/02/2020.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a **Sr². MARTINHA SILVA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Ourilândia do Norte**, período de 06.04 à 31.12.2012, no exercício financeiro de **2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº. 964412012-00**, sob pena de revelia, acerca da impropriedade verificada na análise técnica no **Relatório Técnico Inicial nº. 151/2019/6² CONTROLADORIA/TCM/PA.** 

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2020.

# **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27490







# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7011/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 201908343-00)

Publicações: 22/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, NOTIFICA a Senhora MARIA REGINA XAVIER BELO, Secretária Municipal de Educação de Santarém, exercício financeiro 2019, para no prazo de 10 dias, após a 3º publicação, apresentar manifestação quanto à:

DEMANDA DA OUVIDORIA N°: 11122019001, referente à TOMADA DE PREÇO n°009/2019 – SEMED, cujo objeto é a contratação de empresas habilitadas para execução de reformas e ampliações de escolas municipais das regiões dos rios de Santarém/PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 21 de janeiro de 2020.

## **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Conselheiro/Relator/TCMPA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7012/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201903627-00)

Publicações: 22/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, **NOTIFICA a Senhora** 

MARIELE ROSA RODRIGUES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMED Santarém-PA, cadastrada no UNICAD como publicador de Mural, exercício financeiro 2019, para no prazo de 10 dias, após a 3ª publicação, apresentar manifestação quanto à:

DEMANDA DA OUVIDORIA N°: 11122019001, referente à TOMADA DE PREÇO n°009/2019 – SEMED, cujo objeto é a contratação de empresas habilitadas para execução de reformas e ampliações de escolas municipais das regiões dos rios de Santarém/PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 21 de janeiro de 2020.

### **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27341

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70113/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201903627-00)

Publicações: 24/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, NOTIFICA o Senhor JUDSON DE SOUSA GOMES, ORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMAS, exercício financeiro 2015, para no prazo de 10 dias, após a 3º publicação, apresentar manifestação quanto a prestação de contas do:

**CONVÊNIO N° 21/FMDCA, celebrado** entre o Município de Parauapebas/SEMAS/COMDCAP/FUNDCAP e o Centro Social de Promoção Humana de Parauapebas – Gente Livre.









O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 23 de janeiro de 2020.

# JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7014/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201805481 -00)

Publicações: 24/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através desse edital que será publicado 3 (três) vezes NOTIFICAR o Senhor RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito de Jacareacanga, exercício financeiro 2018, para no prazo de 10 dias, após a 3º publicação, apresentar manifestação quanto à REPRESENTAÇÃO – Processo n°201805481-00. descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 23 de janeiro de 2020.

# JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7015/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201906485 -00)

Publicações: 24/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através desse edital que será publicado 3 (três) vezes NOTIFICAR o Senhor PAULO RICARDO CORREA DA SILVA, Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Prainha/PA, exercício financeiro de 2019, para no prazo de 10 dias, após a 3º publicação, apresentar manifestação quanto à:

# NOTÍCIA SELECIONADA PELO SISTEMA ARGUS referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°9/2019-270331, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TÁXI AÉREO.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 22 de janeiro de 2020.

### **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27368

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7016/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201903627-00)

Publicações: 24/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, NOTIFICA o Senhor ALDO NONATO LINDOSO SERRA, ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDCAP E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — COMDCAP, exercício financeiro 2015, para no prazo de 10 dias, após a 3º Publicação, apresentar manifestação quanto a prestação de contas do:









**CONVÊNIO N° 21/FMDCA, celebrado** entre o Município de Parauapebas/SEMAS/COMDCAP/FUNDCAP e o Centro Social de Promoção Humana de Parauapebas — Gente Livre.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 23 de janeiro de 2020.

### JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7017/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201903627-00)

## Publicações: 24/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCMPA, NOTIFICA o Senhor ALEX GOMES FONTENELE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PARAUAPEBAS, exercício financeiro 2015, para no prazo de 10 dias, após a 3º Publicação, apresentar manifestação quanto a prestação de contas do:

**CONVÊNIO N° 23/FMDCA, celebrado** entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o Centro Social de Promoção Humana de Parauapebas – Gente Livre.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém, 23 de janeiro de 2020.

## JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27371

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7008/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 202000117-00)

Publicações: 22/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 40/2017-TCM/PA NOTIFICA o Senhor UBIRACI SOARES SILVA, Prefeito do Município de Novo Progresso no exercício de 2019, para, no prazo de 05 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no GEO OBRAS as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 16/01/2020, às 8:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.

Tomada de Preço 007/2019, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços de execução de uma escola municipal no Bairro Setor Industrial II (Projeto FNDE 06 salas), conforme Termo de Compromisso PAR no 17531/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, e o Município de Novo Progresso — PA.. Publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 19/08/2019.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2020.

# **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Conselheiro/Relator/TCMPA







# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7009/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 202000118-00)

# Publicações: 22/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA o Senhor UBIRACI SOARES SILVA, Prefeito Municipal de Novo Progresso no exercício 2019, para, no prazo de 5 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 16/01/2020, às 8:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.

PREGÃO PRESENCIAL N°46/2019, cujo objeto é registro de preços contratação de empresa para fornecimento de serviços de horas voos município de Novo Progresso, estado do Pará. Publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) no dia 07/11/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°48/2019, cujo objeto é registro de preços contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos Município de Novo Progresso Publicado na Imprensa Oficial do Estado dia 28/11/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°49/2019, cujo objeto é registro de preços contratação de Empresa para a aquisição de veículo utilitário leve Município de Novo Progresso. Publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 28/11/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°50/2019, cujo objeto é registro de preços contratação de empresa para especializada na confecção de Próteses Dentarias Município de Novo Progresso. Publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 28/11/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°45/2019, cujo objeto é registro de preços, contratação de empresa para fornecimento de serviços de horas máquinas, município de Novo

# Progresso, estado do Pará. Publicado na Imprensa Oficial do Estado no dia 07/11/2019.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2020.

# JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7010/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 202000108-00)

# Publicações: 22/01/2020, 27/01/2020 e 31/01/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, IV, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA NOTIFICA, através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, a Senhora ADRIANE TAVARES BENTES, Prefeita do Município de Almeirim no exercício 2020, para, no prazo de 10 dias, contados da data da 3º publicação, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES as informações sobre os procedimentos licitatórios abaixo indicados, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 16/01/2020, às 11:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial e, demandas dirigidas ao TCM/PA, nº5122019001 e nº5122019002, acerca de solicitações dos editais dos Pregões Presenciais nº042/2019 e nº043/2019, respectivamente:

Pregão Presencial nº040/2019-SRP (DESERTA), cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de embarcação do tipo voadeira equipada com motor de popa, para atender as necessidades da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente do Município de







ТСМРА

Almeirim/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 01/11/2019;

Pregão Presencial nº041/2019-SRP (DESERTA), cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de embarcação do tipo voadeira equipada com motor de popa, para atender as necessidades da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente do Município de Almeirim/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 19/11/2019;

Pregão Presencial nº042/2019-PMA, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material didático, expediente, higiene e limpeza, descartáveis, informática e gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 28/11/2019;

Pregão Presencial nº043/2019-PMA/SEDUC, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material didático, expediente, higiene e limpeza, descartáveis, informática e gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Almeirim/PA. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 28/11/2019;

Pregão Presencial nº44/2019-SRP-PMA/SESPA (ANULAÇÃO), cujo objeto é futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do município de Almeirim e Monte Dourado/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 13/12/2019;

Pregão Presencial nº45/2019-SRP-PMA/SESPA (ANULAÇÃO), cujo objeto é futuras e eventuais aquisições de materiais técnicos, injetáveis, laboratoriais e raio-x para atender a demanda do município de Almeirim e Monte Dourado/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 13/12/2019;

Pregão Presencial nº46/2019-SRP-PMA/SESPA (ANULAÇÃO), cujo objeto é futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para atender a demanda do município de Almeirim e Monte Dourado/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 13/12/2019;

Pregão Presencial nº47/2019-SRP-PMA (ANULAÇÃO), cujo objeto é futuras e eventuais aquisições de materiais de iluminação pública para atender a demanda do município de Almeirim e Monte Dourado/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 13/12/2019;

Além das informações dos certames referentes ao GEO-OBRAS, abaixo indicados:

Tomada de Preço nº006/2019-PMA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia, para recapeamento das vias no Município de Almeirim/PA. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 28/11/2019;

Pregão Presencial nº 48/2019-SRP-PMA (ANULAÇÃO), cujo objeto é aquisição de materiais de construção para atender a demanda do município de Almeirim e Monte Dourado/Pa. Publicado na Imprensa Oficial da União no dia 13/12/2019.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2020.

# **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27330

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

De conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica nº 023/2020-DIJUR/TCM e do Controle Interno nº 018/2020 do Processo PA202012443 ainda nos termos da Delegação contida na alínea "f" do inciso II, da Portaria nº 0790/TCM, de 27.06.2019, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE da licitação em favor da empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com sede na Rua Gottlieb Mueller nº 170, bairro: Alto da Glória, na cidade de CURITIBA/PR, — CEP: 80.030-120, para ministrar o curso: "60 VICIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS — COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU", no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020, no auditório Alacid Nunes, com carga horária de 24 horas, pelo valor de R\$ 44.103,11 (quarenta e quatro mil, cento









e três reais e onze centavos), correndo às expensas do contratado as despesas com transporte aéreo, deslocamento e hospedagem.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2020.

## **PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER**

Diretora de Administração – DA/TCMPA

# ERRATA – TERMO DE LICITAÇÃO

# \* ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2019/TCMPA

**PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **TRAEL Industria e Comércio de Transformadores Elétricos LTDA** 

ONDE SE LÊ:

LICITAÇÃO: no período de 30 dias

**LEIA-SE:** 

LICITAÇÃO: no período de 180 dias

ONDE SE LÊ:

LICITAÇÃO: pelo valor de R\$ 3.024,00 (trê mil e vinte e

quatro reais) **LEIA-SE:** 

LICITAÇÃO: pelo valor mensal de R\$ 3.024,00 (trê mil

e vinte e quatro reais)

Belém, 30/01/2019

# PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER

Diretora de Administração do TCMPA

\* Publicado na Edição nº 688 do Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, do dia 17/12/2019, pag. 3.

# **PORTARIA**

PORTARIA № 001/2020 – CORREGEDORIA/TCM, de 30 de janeiro de 2020.

O Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**, Corregedor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO os Art. 2º, 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, § 2°, 4º, 5º e 6º, da Instrução Normativa nº 001/2015/TCM-PA, de 03/02/2015, publicada no DOE nº 32.824, de 06/02/2015;

### RESOLVE:

1. Instaurar Correição Ordinária para levantamento dos processos de contas nos Gabinetes, Controladorias, Secretaria Geral, Gabinete da Presidência e Arquivo das Controladorias desta Corte de Contas, no período de 09/03 a 08/04/2020, de acordo com o calendário de Correições/2020, **abaixo descrito:** 

SETORES	PERÍODO
Gab. Conselheiro <b>Sérgio Leão</b> e 1º Controladoria Gab. Conselheiro <b>Cezar Colares</b> e 2º Controladoria Gab. Conselheira <b>Mara Barbalho</b> e 3º Controladoria	09 A 13/03/2020
Gab. Conselheiro <b>Antonio José</b> e 4ª Controladoria Gab. Conselheiro <b>Daniel Lavareda</b> e 5ª Controladoria Gab. Conselheiro <b>Sérgio Dantas</b> e 6ª Controladoria	16 A 20/03/2020
Gab. Conselheiro <b>José Carlos</b> e 7ª Controladoria Gab. Conselheiro Substituto <b>José Alexandre</b> Gab. Conselheira Substituto <b>Adriana Oliveira</b> Gab. Conselheira Substituto <b>Márcia Costa</b> Gabinete da Presidência	23 A 27/03/2020
Arquivo das Controladorias	30/03 A 03/04/2020
Secretaria Geral	06 A 08/04/2020

**2.** A comissão dos servidores designados para executar os trabalhos relacionados as correições, foi instaurada pela Portaria nº 001/2019 — CORREGEDORIA/TCMPA, de 04/03/2019, publicada no DOE nº 566, de 13/06/2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

# PORTARIA № 0058 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 15, inciso IV, da LC n.º 109/2016 c/c art. 56, incisos IV e XXVI, do RITCMPA; e

**CONSIDERANDO** a publicação ocorrida em 20/01/2020, na Imprensa Oficial da União, de aviso de edital de licitação mediante Concorrência Pública nº 01/2020-SEMOB/PMB tendo por objetivo delegação, mediante concessão, da prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiros, bem como a operação e manutenção de terminais e estações do município de Belém;

CONSIDERANDO que a unidade gestora, vinculada a execução dos contratos é a SEMOB, tendo sua fiscalização sob encargo da 3º Controladoria e jurisdição da Exma. Conselheira MARA LÚCIA, enquanto que a unidade gestora, vinculada a realização da licitação é a SEGEP, tendo sua fiscalização sob encargo da 1º







ТСМРА

Controladoria e jurisdição do Exmo. Conselheiro SÉRGIO LEÃO;

CONSIDERANDO que a decisão fixada em Reunião Administrativa, realizada na data de 23/01/2020, estabelecendo a execução das atividades de controle externo, de maneira conjunta pelas citadas Controladorias e Conselheiros, por intermédio de Grupo Técnico, composto por servidores dos respectivos serviços auxiliares e membros deste TCM-PA.

# **RESOLVE:**

- 1. DESIGNAR, os servidores ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS, matrícula nº 500000140, ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI, matrícula nº 500000779, MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM, matrícula nº 500000797 e LEONEL FURTADO FERREIRA, matrícula nº 500000764, para comporem Grupo Técnico que promoverá a análise e acompanhamento dos atos provenientes do edital de Concorrência Pública nº 01/2020-SEMOB/PMB que tem por objetivo delegação, mediante concessão, da prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiros, bem como a operação e manutenção de terminais e estações do município de Belém;
- 2. A coordenação do Grupo Técnico será exercida pelos Conselheiros FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO e MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ, considerando a competência comum da 1ª e 3ª Controladorias de Controle Externo TCMPA;
- **3.** Poderão ser convocados qualquer servidor do Tribunal, independente de compor o Grupo Técnico, para participar das reuniões e/ou composição do grupo, mediante expediente encaminhado à chefia imediata, com a devida motivação e antecedência de 05 (cinco) dias.
- **4.** As notificações, citações e demais comunicações processuais, elaboradas e propostas pelo Grupo Técnico, dirigidas à SEMOB e/ou SEGEP, poderão ser subscritas pelos Conselheiros referenciados, de forma conjunta ou individual, sem restrição quanto à unidade gestora de destinação do ato.
- **5.** O monitoramento dos prazos e recepção das informações e documentos, requisitados pelo(s) relator(es) serão de competência do Grupo Técnico, cabendo-lhe, em caso de não atendimento, a comunicação dos respectivos Conselheiros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# PORTARIA № 0055/2020 – TCM, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Nome: KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO

Assunto: Interromper as férias concedidas através da Portaria nº 1429/2019, de 04/12/2019, referentes ao período aquisitivo 2018/2019 ficando o saldo para gozo oportuno.

A partir do dia 20 de janeiro de 2020

# PORTARIA № 0056/2020 - TCM, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Nome: MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO Assunto: Autorizar o afastamento previsto no art. 112, § 4º, da Lei nº 5.810/94 e art. 323 da Constituição Estadual. A contar de 06/01/2020

## PORTARIA № 0060 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 109/2016 e as prerrogativas fixadas junto aos incisos IV, XVIII, XXII e XXVI, do art. 56, do Regimento Interno do TCM-PA (Ato n.º 20/2019), e;

**CONSIDERANDO** o Memo. n° 01/2020/COORD. TCM SUSTENTÁVEL/TCMPA de 24/01/2020.

# **RESOLVE:**

Incluir como membros da Comissão Técnica do TCM Sustentável, constituída pela Portaria n°1324 de 08/11/2019, publicada no DOE do TCMPA n° 663 de 11/11/2019, os servidores constantes no quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA
IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA	500000778
RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES	69023600
SILVIA CRISTINA LOPES NICOLAU	500000855

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# DIÁRIA

PORTARIA № 0050 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso
das atribuições delegadas pela portaria n° 0721/2019, de
30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV
c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato n°
16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;









**CONSIDERANDO** os termos das Portarias  $n^{\circ}$  0325 e  $n^{\circ}$  0340/2015 c/c o art. 145, §  $1^{\circ}$  da Lei Estadual  $n^{\circ}$  5.810/1994;

### **RESOLVE:**

1. Designar os servidores abaixo para realizarem "Visita Técnica", no Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, concedendo-lhes diárias e passagens aéreas.

Nome	Cargo / Função	Ida	Volta	Quant. de Diárias
Ezaul Sena Moreira	Analista de Controle Externo	27/01/2020	31/01/2020	04 e ½ (quatro e meia)
Helder do Nascimento Morais	Diretor	27/01/2020	28/01/2020	01 e ½ (uma e meia)
Felipe Fernandes de Souza	Analista de Controle Externo	27/01/2020	28/01/2020	01 e ½ (uma e meia)
Luis Chayam Souza Bonifacio Azevedo	Auxiliar Administrativo	27/01/2020	31/01/2020	04 e ½ (quatro e meia)

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

## **RODRIGO CONTE CUNHA**

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0051 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso
das atribuições delegadas pela portaria n° 0721/2019, de
30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV
c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato n°
16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias  $n^{\circ}$  0325 e  $n^{\circ}$  0340/2015 c/c o art. 145, §  $1^{\circ}$  da Lei Estadual  $n^{\circ}$  5.810/1994;

# RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo para realizarem "Visita Técnica", no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia-TCMBA, concedendo-lhes diárias e passagens aéreas.

Nome	Cargo / Função	Ida	Volta	Quant. de Diárias		
Helder do Nascimento Morais	Diretor	29/01/2020	31/01/2020	02 e ½ (duas e meia)		
Felipe Fernandes de Souza	Analista de Controle Externo	29/01/2020	31/01/2020	02 e ½ (duas e meia)		
Simeão Santos das Dores	Analista de Controle Externo	30/01/2020	31/01/2020	01 e ½ (uma e meia)		

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

#### **RODRIGO CONTE CUNHA**

Diretor de Gestão de Pessoas

#### **DESIGNAR**

# PORTARIA № 47/2020/TCMPA, de 22 de janeiro de 2020 RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS**, matrícula Nº 500000248, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE.E/14, para exercer a Função Gratificada de Controlador da 6ª Controladoria – TCM.FG.NS.6, a partir de 1° de fevereiro de 2020.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# PORTARIA № 48/2020/TCMPA, de 22 de janeiro de 2020 RESOLVE:

Designar o servidor **SEBASTIÃO MAURO REBELO SILVA**, matrícula nº 500000634, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE.B/7, para exercer a Função Gratificada de Controlador Adjunto da 6ª Controladoria – TCM.FG.NS.3, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# **CESSAR OS EFEITOS**

# PORTARIA № 45/2020/TCMPA, de 22 de janeiro de 2020 RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 0175/2016 - TCM, de 11/02/16, que designou o servidor **ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO**, matrícula nº 500000305, ANALISTA DE







CONTROLE EXTERNO – TCM.ACE.E/15, para exercer a Função Gratificada de Controlador da 6ª Controladoria – TCM.FG.NS.6, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# PORTARIA № 46/2020/TCMPA, de 22 de janeiro de 2020 RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1042/2017 - TCM, de 10/08/17, que designou o servidor MARCUS BRITO FERNANDES, matrícula nº 500000269, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE.E/15, para exercer a Função Gratificada de Controlador Adjunto da 6º Controladoria – TCM.FG.NS.3, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# PORTARIA № 49/2020/TCMPA, de 22 de janeiro de 2020 RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 0028/2020 - TCM, de 15/01/2020, que concedeu à servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, matrícula Nº 63835800, AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - TCM-AXCE.E/15, Licença sem vencimento, a partir de 23 de janeiro de 2020.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

# **SUPRIMENTO**

# PORTARIA № 0039/2020/TCMPA RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora KAMILA DE ATAYDE ESPEZIN VIEIRA REZENDE, matrícula nº 500000706, DIRETOR ADJUNTO - TCM.CPC.NS.101-5, lotada na Diretoria Administrativa deste Tribunal, no valor de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para Material de Consumo na rubrica 3390.30 e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para Material Permanente na rubrica 4490.52, com aplicação no período de 15 (quinze) dias, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação do recurso.

# FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

















